



## TERMO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 24.06.04-PE

Processo Administrativo nº 00006.20240620/0001-40

**Objeto: Aquisição material permanente para atender as unidades escolares e demais departamentos da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE.**

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio do seu Secretário Executivo, considerando os fatos e situações que envolvem o presente certo, comunica sua intenção de anulação do processo licitatório supracitado, conforme os fundamentos expostos a seguir.

### I – Fundamentação:

Durante a fase de análise de impugnações e esclarecimentos apresentados pelos licitantes, foi constatado que a Administração Pública cometeu erros materiais nas especificações técnicas de diversos itens do determinado, os quais:

1. Apresentaram produtos obsoletos, que não estão mais disponíveis no mercado;
2. Contiveram interferências conflitantes e, em alguns casos, inexistentes;
3. Foram modificados sem consulta prévia de uma equipe técnica projetada, resultando em especificações específicas e desatualizadas em relação ao mercado.

Além disso, foi identificado que a plataforma de licitações utilizada pela Prefeitura não permite a alteração de todos os itens para correção das especificações sem reiniciar um novo processo licitatório, o que impede a retomada do certo desde a fase de planejamento.

Desta forma, entende-se que a continuidade do presente processo licitatório poderia implicar a contratação de itens incompatíveis com as necessidades da Administração, além de configurar uma ilegalidade insanável, uma vez que se tratassem de produtos possivelmente inexistentes no mercado competitivo, o que inviabiliza a contratação em conformidade com o interesse público.

### II – Fundamento Legal:

O presente ato fundamenta-se no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos dos recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;"*

*§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a manifestação prévia dos interessados.*



Diante da constatação de ilegalidade insanável, especialmente quanto à inviabilidade de contratação de produtos adequados e compatíveis com as necessidades da Administração e do mercado, a anulação de certame mostra-se necessária.

### III – Manifestação dos Interessados:

Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme o disposto no § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de [nome do município] concede o prazo de **03 (três) dias úteis** para que os específicos se manifestem sobre a presente intenção de anulação do processo licitatório.

Os assuntos relevantes serão protocolados suas manifestações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no endereço Av. Anastácio Braga, 195 – São Sebastião, ou por meio eletrônico: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), até a data limite de **03 (três) dias úteis** após a publicação do extrato do presente termo.

Findo o prazo, caso não haja manifestações ou estes não sejam suficientes para afastar os motivos que ensejam a anulação, o processo licitatório será anulado, nos termos da legislação vigente.

### IV – Conclusão:

Sendo assim, a Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca expressa sua intenção de anular o presente processo licitatório, garantindo o direito de manifestação aos específicos, conforme prazo estabelecido acima.

Publique-se e cumpra-se.

Itapipoca-CE, 08 de outubro de 2024

  
**HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA**

Secretário Executivo  
Secretaria de Educação Básica